



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 273/2015 SPDOC-CC 68564/2015

Interessado: [REDACTED]

Unidade: NAOR – São João da Boa Vista

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Supostas irregularidades sobre assédio moral e conduta ética administrativa ocorrendo no NAOR – São João da Boa Vista.

Relatório CGA/SS n.º 156/2018.

Trata o presente protocolado de denúncia online efetuada pelo Sr. Roberto Esteves para apuração de supostas irregularidades sobre assédio moral e conduta ética administrativa por parte da Diretora I, [REDACTED] em tese ocorrida no NAOR de São João da Boa Vista, às fls. 01/09.

Inicialmente, após Relatório CGA/SS n.º 062/2016, datado de 31/03/2016, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, foi proposto diligenciar ao NAOR de São João da Boa Vista com intuito de verificar “in loco” as denúncias supramencionadas, às fls. 10/12.

Em 07/04/2016 foi realizada diligência presencial pela Setorial Saúde, com arrecadação de cópias parciais do Processo de Apuração Preliminar n.º 001/0001/000.762/2015 sobre denúncia apresentada pelo Oficial Administrativo, Lei 500/74, [REDACTED] que estaria sofrendo assédio moral pelo Diretor I, Sra. [REDACTED] às fls. 13/17.

Os autos foram recebidos em redistribuição ao Corregedor Augusto Jun Tanaka em 27/06/2016, às fls. 19.

Em seguimento efetuaram-se pesquisas junto ao Sistema de Folha de Pagamento da Prodesp e ao Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos – SISRAD da Secretaria de Estado da Saúde, identificando-se os agentes públicos envolvidos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

e o andamento do Processo acima citado que foi finalizado como concluído em 10/06/2016, às fls. 20/23.

Após Despacho CGA/SS nº 065/2017, datado de 30/01/2017, encaminhou-se o Ofício CGA nº 086/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças, a fim de solicitar junto ao NAOR – São João da Boa Vista o encaminhamento a esta Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde, de manifestação quanto à atual situação do agente público Roberto Esteves e cópias integrais e digitalizadas do Processo de Apuração Preliminar nº 001/0700/000.762/2015, às fls. 24/26.

Às fls. 28 foram colacionados os apontamentos em resposta, enviados pelo Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças, por meio do ofício GGA n. 30/2017. Em suma foram apresentados os seguintes esclarecimentos:

1) Informes da Diretora Técnica I, [REDACTED] Apontou que após os desdobramentos disciplinares das reclamações apresentadas pelo servidor Roberto Esteves, a comunicação interna entre os envolvidos teria melhorado, passando a ser verbal e não apenas por bilhetes. Também foi indicado que a Diretoria do GGA/CCD teria indicado [REDACTED] para substituir a interessada na Diretoria, aproximando assim os servidores, melhorando o relacionamento profissional. Por fim, apontou que o relacionamento atual dos envolvidos estaria em parâmetros **satisfatórios**, entretanto, ainda com algumas reclamações – fls. 29;

2) Cópia digitalizada integral da apuração preliminar deflagrada para os fatos, na qual foram apresentadas as seguintes conclusões: a) Ciência aos funcionários do NAOR sobre as conclusões da apuração, recomendando realização de reunião com os servidores para difundir informação sobre o controle de frequência, com elaboração de ata alusiva; b) Apresentar relatório à Coordenadoria de Controle de Doenças sobre as medidas adotadas em relação às recomendações expedidas pela Comissão e seus resultados no ambiente de trabalho – vide fls. 30, retro; c) Solicitar ao Centro de Recursos Humanos da CCD/SES avaliação quanto à possibilidade de implementação do registro de frequência por cartão de aproximação para os servidores que enfrentam problemas com a biometria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

O relatório foi acolhido integralmente pela Diretoria Técnica III do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças, Sra. [REDACTED] no despacho GGA n. 987/2015, fls. 77, com apontamento de ciência pessoal da denunciada, [REDACTED] em 03/12/2015.

Após Despacho CGA/SS nº 450/2017, datado de 28/09/2017, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 296/2017, 297/2017 e 298/2017 à Coordenadoria de Controle de Doenças, solicitando informações de seu Coordenador de Saúde no sentido de esclarecer se o relatório da Comissão de Apuração Preliminar foi por ele acolhido em sua instância final de avaliação funcional, e também para que indicasse se os problemas de relacionamento entre funcionários da unidade haviam sido saneados, ou persistem prejudicando o ambiente de trabalho e solicitando a apresentação da Diretora Técnica III do GGA/CCD, Senhora [REDACTED] e do Oficial Operacional, Senhor [REDACTED] para esclarecimentos junto a esta Corregedoria Geral da Administração, consoante pauta cartorária, às fls. 79/84.

Em 20/10/2017 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Controle de Doenças, por meio do Ofício CCD nº 175/2017, informando que se encontrava em andamento a apuração preliminar, processo nº 001.0700.000811.2017, sobre possíveis irregularidades no Núcleo de Apoio às Operações Regionais – São João da Boa Vista e da ciência dos servidores [REDACTED] para oitiva a ser realizada nesta Setorial Saúde, às fls. 86/92.

Em 25/10/2017 realizou-se oitiva com a Sra. [REDACTED] e declarou que em 2015 foi recebida denúncia de mesmo teor na CCD sendo instaurada Apuração Preliminar; que a declarante indicou o Sr. [REDACTED] para substituição da diretora, Sra. [REDACTED] porém não foi satisfatória; que em relação ao processo de apuração nº 001/0700/000762/2015 instaurado no Grupo de Gerenciamento Administrativo há entendimento de não necessitar de acolhimento do Coordenador de Saúde; que quanto ao determinado no relatório final da apuração, obteve informação que a reunião foi realizada, a implementação do cartão para registro de frequência está em andamento devido à mudança de endereço da DRS São João da Boa Vista e não tinha recebido relatórios sobre as medidas adotadas; que foi criada uma equipe de trabalho itinerante e o NAOR São João da Boa Vista será a primeira a ser visitada; que foi instaurada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

nova apuração em julho de 2017, provavelmente do Sr. [REDACTED] e que a equipe administrativa de São João da Boa Vista é muito pequena, não havendo, no momento, possibilidade de troca da direção, às fls. 95/96.

Em 25/10/2017 realizou-se oitiva com o Sr. [REDACTED] o qual declarou que após sua denúncia, a Coordenadoria de Controle de Doenças instaurou processo de apuração e, em seu Relatório Conclusivo foi determinado que a diretora daria ciência a todos funcionários do Naor, encaminhasse relatórios para a CCD e implantasse cartões de aproximação para registro de ponto; que, pelo que sabe, não houve reunião com os funcionários; que quanto à substituição da diretora, na 1ª vez foi indicado pela própria diretora e a 2ª por determinação da diretora do Grupo de Gerenciamento Administrativo da CCD; que a relação entre a Sra. [REDACTED] ainda não foi resolvida; que a unidade mudou de endereço no início de 2017; que foi convocado pela CCD a prestar depoimento em apuração envolvendo o Sr. [REDACTED] oficial operacional do Naor; que somente o declarante e o Sr. [REDACTED] tem registro de ponto biométrico; que está de licença prêmio desde 01/10/2017 e aguardando nova publicação; que após irá entrar com pedido de aposentadoria e que gostaria que mudasse a gestão do Naor para ter um melhor ambiente de trabalho, às fls. 97.

Às fls. 98/99, juntou-se pesquisa efetuada no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos da Pasta referente ao Processo 001.0700.000811/2017 identificando que foi encaminhado para Procuradoria de Procedimentos Preliminares da PGE em 08/01/2018.

Às fls. 100/102, juntou-se correio eletrônico encaminhado e recebido pela assessoria da Pasta com cópia do Despacho GS nº 0165/2018 determinando Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor [REDACTED]

Após Despacho CGA/SS nº 188/2018, datado de 08/05/2018, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 140/2018 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças a fim de se manifestar quanto a atual situação do NAOR São João da Boa Vista, informar sobre o resultado da equipe de trabalho itinerante e as medidas adotadas e encaminhar cópia do relatório conclusivo com seu devido acolhimento referente ao Processo de Apuração Preliminar nº 001.0700.000811/2017, às fls. 103/106.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em 28/05/2018 incorporou-se resposta do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças, por meio do Ofício GC nº 81/2018, com cópia do relatório conclusivo e seu devido acolhimento referente ao Processo de Apuração Preliminar nº 001.0700.000811/2017, dos relatórios conclusivos dos processos de apuração nº 001/0700/000.433/2015 e 001/0700/000.762/2015 instaurados em relação a supostas irregularidades de assédio moral e conduta da Diretora I, Sra. [REDACTED] e da publicação no Diário Oficial do Estado referente à exoneração da diretora Alcirlene e designação da substituta pela Sra. [REDACTED] publicadas nos dias 09 e 17/03/2018, às fls. 108/140.

Às fls. 143/144 juntaram-se pesquisa efetuada no sistema de folha de pagamento da Prodesp dos servidores [REDACTED]

Após Despacho CGA/SS nº 210/2018, datado de 12/06/2018, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 153/2018 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças a fim de informar quanto ao cumprimento das determinações exaradas no Processo de Apuração Preliminar nº 001/0700/000862/2015 e ratificadas pelo Diretor Técnico III, Sra. [REDACTED] no Despacho GGA nº 987/2015 e a atual situação no Núcleo de Apoio às Operações Regionais de São João da Boa Vista, às fls. 145/148.

Em 26/07/2018 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Controle de Doenças, por meio do Ofício GC 110/2018, informando que houve nova mudança na Diretoria do NAOR de São João da Boa Vista estando o servidor [REDACTED] a partir de 14/05/2018; que o servidor [REDACTED] encontra-se aposentado a partir de 03/04/2018; que foram revistos os fluxos de trabalho e que, atualmente, a situação encontra-se regular, às fls. 150/153.

É o Relatório.

O presente Protocolado foi instaurado em decorrência de denúncia online efetuada pelo Sr. [REDACTED] para apuração de supostas irregularidades sobre assédio moral e conduta ética administrativa por parte da Diretora I, [REDACTED] em tese ocorrida no NAOR de São João da Boa Vista.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Inicialmente, em diligência, identificou-se o Processo de Apuração Preliminar nº 001/0001/000.762/2015 sobre denúncia apresentada pelo Sr. [REDACTED] que estaria sofrendo assédio moral pela Sra. [REDACTED] Diretor I.

O Processo nº 001/0001/000.762/2015 foi finalizado em 18/11/2015 entendendo que não ficou caracterizado de forma clara e inequívoca o alegado assédio moral e com posterior acolhimento pelo Diretor Técnico III do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças determinando: a) Ciência aos funcionários do NAOR sobre as conclusões da apuração, recomendando realização de reunião com os servidores para difundir informação sobre o controle de frequência, com elaboração de ata alusiva; b) Apresentação de relatório à Coordenadoria de Controle de Doenças sobre as medidas adotadas em relação às recomendações expedidas pela Comissão e seus resultados no ambiente de trabalho; c) Solicitação ao Centro de Recursos Humanos da CCD/SES de avaliação quanto à possibilidade de implementação do registro de frequência por cartão de aproximação para os servidores que enfrentam problemas com a biometria.

A Sra. [REDACTED] deu ciência às determinações em 03/12/2015 e o processo foi devidamente arquivado.

Em seguimento, efetuou-se oitiva com o Diretor Técnico III do GGA/CCD, Sra. [REDACTED] no dia 25/10/2017, a qual declarou que a substituição da diretora, Sra. [REDACTED] pelo Sr. [REDACTED] não foi satisfatória; que obteve informação que a reunião determinada na apuração foi realizada; que a implementação do cartão para registro de frequência está em andamento devido à mudança de endereço da DRS São João da Boa Vista e que ainda não tinha recebido relatórios sobre as medidas adotadas.

No mesmo dia foi efetuada oitiva com o Sr. [REDACTED] declarando que não houve nenhuma reunião; que a relação entre a Sra. [REDACTED] ainda não havia sido resolvida; que a unidade mudou de endereço no início de 2017; que foi convocado pela CCD a prestar depoimento em apuração envolvendo o Sr. [REDACTED] oficial operacional do Naor e estava de licença prêmio e iria entrar com pedido de aposentadoria.

Após nova provocação, em 22/05/2018, o Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças encaminhou:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- Cópia do Relatório Conclusivo do processo de apuração preliminar nº 001/0700/000.811/2017 que tratou de possíveis irregularidades no Núcleo de Apoio às Operações Regionais – NAOR de São João da Boa Vista envolvendo o Oficial Operacional [REDACTED] com a devida reformulação da proposta anterior de Sindicância para instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
- Cópias dos Relatórios Conclusivos dos processos de apuração preliminar nº 001/0700/000.433/2015 e 001/0700/000762/2015 que trataram de denúncia do Sr. [REDACTED] de assédio moral e conduta ética praticada pela Sra. [REDACTED] que concluíram na não caracterização de forma clara e inequívoca o alegado assédio moral sendo arquivados e;
- Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado dos dias 09 e 17/03/2018 referente à exoneração do cargo de Diretor I da diretora [REDACTED] e designação da Sra. [REDACTED] em substituição.

Em pesquisa no sistema de folha de pagamento da Prodesp dos servidores [REDACTED] e [REDACTED] constatou-se que a servidora está ativa no cargo de Oficial Administrativo e o servidor [REDACTED] está aguardando sua aposentadoria desde 03/04/2018.

Por fim, o Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Controle de Doenças se manifestou informando que houve nova mudança na Diretoria do NAOR de São João da Boa Vista estando designado o servidor Luis Guilherme Bittencourt Borges a partir de 14/05/2018; que o servidor [REDACTED] encontra-se aposentado a partir de 03/04/2018; que foram revistos os fluxos de trabalho e realizado mutirão com apoio da equipe administrativa do NAOR Santo André para colocação das atividades em ordem e finalizando que, atualmente, a situação encontra-se regular.

Desse modo, diante do todo exposto, tendo sido adotadas pela Pasta todas as medidas pertinentes para regularização das inconsistências identificadas e não se vislumbrando, por ora, indícios de irregularidade administrativa a ensejar a continuidade dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

trabalhos por esta Setorial Saúde, revela-se recomendável o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 10 de agosto de 2018.

Augusto Jun Tanaka
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 384/2016 SPDOC-CC 106203/2016

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade: Instituto do Coração – Incor - HCFMUSP

Assunto: Ofício GS n.º 4287/2016 – Encaminha informações adotadas sobre notícias veiculadas sobre eventuais irregularidades no fornecimento e uso de órtese e prótese e outros.

Despacho CGA/SS n.º 303/2018

1. Acolho o Relatório Correccional que me antecede;
2. Encaminhe-se Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, 10 de junho de 2018.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SAAD n.º 273/2015 SPDOC-CC 68564/2015

Interessado: [REDACTED]

Unidade: NAOR – São João da Boa Vista

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Supostas irregularidades sobre assédio moral e conduta ética administrativa ocorrendo no NAOR – São João da Boa Vista.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquite-se o presente protocolado, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 21 de agosto de 2018.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente